

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2026 (1DOC)
EDITAL Nº 17/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ENDEREÇO: <https://bll.org.br>

AMPARO LEGAL: Este certame será regido pela seguinte legislação:

Lei Federal 14.133/2021;
Decreto Municipal 6318/2024;
Decretos Municipais nº 5.995/2022;
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
Lei Complementar 4.048/2023 (Municipal);
Lei Federal 9.605/98;
Lei Federal 8.429/92;
Decreto Federal nº 10.024/2019

ENTIDADE INTERESSADA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS -SP

Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro – CEP 14900-000

E-mail para dúvidas e esclarecimentos: licitacao.itapolis@gmail.com

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 15h do dia 06/07/2026 até às 8h do dia 24/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Abertura de Propostas Iniciais E Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 24/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em engenharia sanitária e ambiental, visando à realização de diagnóstico técnico operacional da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Distrito de Nova América do Município de Itápolis/SP, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

02 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar do certame MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que façam parte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que estejam cadastradas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

2.1.2. O Licitante deverá promover sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.1.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

2.1.4. Como condição de participação, a licitante deverá comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e assinalar tal condição em campo próprio do sistema eletrônico, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis e/ou com o Município de Itápolis;

2.2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis e/ou com o Município de Itápolis;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

2.2.7. Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

2.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e sobre a utilização/operacionalização do sistema poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

03 - DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

3.1. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando valor/preço. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”**.

3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.
- 4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

05 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas ao licitante melhor classificado para a inserção dos documentos de habilitação na plataforma de licitações eletrônicas. Entretanto, com a finalidade de agilizar os trabalhos durante a sessão de abertura deste pregão eletrônico, sugerimos aos licitantes a inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta. Nos dois casos, porém, após a inserção dos documentos de habilitação estará precluso o prazo para a adição de novos documentos posteriores, exceto aqueles para demonstrarem eventuais diligências do pregoeiro e/ou acrescentar proposta reajustada ao último lance/negociação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.3.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.1.2 - Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

7.1.2.4 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

7.1.2.6. – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

7.1.4.1 – Certidão de Registro da empresa licitante junto ao CREA ou conselho profissional competente, dentro do prazo de validade.

7.1.4.2 – Certidão de Registro do responsável técnico indicado pela licitante junto ao CREA ou conselho profissional competente, dentro do prazo de validade, com atribuição legal compatível com o objeto da contratação.

7.1.4.3 – Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, admitindo-se contrato social, registro em carteira profissional, contrato de prestação de serviços, ficha de empregado, termo de compromisso ou outro documento idôneo que demonstre a vinculação entre as partes.

7.1.4.4 – Comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável técnico, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado quando cabível, emitida pelo CREA ou conselho profissional competente, demonstrando experiência anterior em serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação.

7.1.4.5 – Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, demonstrando a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

7.1.4.5.1 – Serão considerados serviços compatíveis com o objeto da contratação, entre outros:

- a) diagnóstico operacional de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE;
- b) consultoria técnica em sistemas de esgotamento sanitário ou saneamento;
- c) projeto, avaliação, adequação ou otimização de ETE;
- d) operação assistida ou acompanhamento técnico-operacional de ETE;
- e) auditoria, avaliação de desempenho ou elaboração de estudo técnico de sistemas de tratamento de esgoto sanitário;
- f) proposição de melhorias operacionais, hidráulicas, biológicas, físico-químicas ou estruturais em unidades de tratamento de esgoto.

7.1.4.6 – A exigência de qualificação técnica observará o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se às parcelas de maior relevância técnica do objeto, sem imposição de exigências desnecessárias ou incompatíveis com a natureza dos serviços a serem contratados.

7.1.4.7 – A contratada deverá apresentar, para início da execução contratual, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente cabível, referente aos serviços técnicos contratados.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

7.1.5.2 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.3 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.5.4 - Para microempresas ou empresas de pequeno porte: declaração de que a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, inclusive no que se refere à apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.

7.1.5.5 - Declaração de idoneidade, conforme Anexo III deste edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1 deste edital.

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas no lote único, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL do lote único**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, a oferta mínima de 1% (um por cento) entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. A prorrogação será automática e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 O Critério de julgamento adotado será a menor preço global do lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no art. 60 da Lei Fed. 14.133/21.

8.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **Atenção:** A proposta reajustada ao último lance/negociação deverá ser feita para o valor global do lote único, conforme modelo de proposta (Anexo II) disponibilizada neste edital.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09 - DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar do lote, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar oferta final superior ao fixado.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência. Tal ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico conforme mencionado no item 8.18.2 deste edital e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor total em algarismos (com no máximo 02 casas decimais) e por extenso.

9.12. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.15. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis em relatórios constantes na plataforma da bll, acessando o endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, após a homologação.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. TCESP – Pesquisa de Relação de Apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

10.1.3. Consulta no Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no Item 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 7.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 7 deste Edital;

d) Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados de forma eletrônica, cuja vista será concedida mediante solicitação via protocolo através do link <https://itapolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=837>.

12 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 - A convocação de que trata o item anterior será feita por meio de Ofício que será encaminhado ao correio eletrônico do representante legal do vencedor, constante no cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

13.1.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.1.4 - As assinaturas do contrato serão feitas por meio de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

13.1.5 - Caso o representante da empresa opte pela assinatura eletrônica avançada nos termos dos incisos II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a assinatura eletrônica realizada na plataforma 1Doc, plataforma essa disponibilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.6 - Caso a assinatura do contrato seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

13.1.7 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

14 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

a) Se recusar(em) a assinar o contrato ou, quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

14.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável, por meio de depósito em conta corrente ou por meio de boleto bancário.

15.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

15.3 – Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa mensal de 1,00%.

15.4 – As dotações orçamentárias correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do SAAEI:

- **Dotação 30:** Manutenção Setor de Produção e Serviços – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica; Classificação Funcional Programática 17.512.0011.2.449; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

16.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1 - Advertência;

16.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.

16.3.5 - As sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.3 e 16.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 16.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

16.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 16.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

16.3.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo das sanções administrativas estipuladas na Lei Fed. 14.133/21, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 16.3.2 deste edital.

16.4 - Tudo o que for executado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser reexecutado, na especificação correta e no prazo estipulado em Termo de Referência.

16.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 16.3.2.

16.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI.

16.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Autarquia, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16.6 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

16.7 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

16.8 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

17 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão de Abertura do certame, nos termos do art. 164, da Lei Federal 14.133/21.

17.2 - As petições (referentes às impugnações e pedidos de esclarecimento) poderão ser inseridas na plataforma da BLL, protocoladas pessoalmente, enviadas por e-mail ou peticionadas eletronicamente (<https://saaeitapolis.1doc.com.br/atendimento>), que serão dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que por sua vez decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.2.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e também no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal de grande circulação. Por sua vez, o Edital será disponibilizado no site da Autarquia e no site WWW.BLL.ORG.BR.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

18.9. Os casos omissos serão regulados pela legislação pertinente, sendo apreciados pelo Pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.



18.10. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

18.11 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e de Notificação

18.12 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

18.13 A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal 14.133/21.

Itápolis, 03 de julho de 2026.

De acordo:

Eric Eduardo Amaral

Procurador Jurídico

(assinado digitalmente)

André Ricardo Bazoni
Superintendente do SAAEI
(assinado digitalmente)

Eng. Gabriel Mazzo Puzzi
Diretor Operacional
(assinado digitalmente)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

“CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA DIAGNÓSTICO TÉCNICO OPERACIONAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE DO DISTRITO DE NOVA AMÉRICA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS/SP”

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em engenharia sanitária e ambiental, visando à realização de diagnóstico técnico operacional da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Distrito de Nova América.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de avaliação técnica especializada da Estação de Tratamento de Esgoto, em razão da necessidade de identificar as causas das inconformidades verificadas nos monitoramentos ambientais, avaliar o desempenho operacional da unidade e subsidiar tecnicamente futuras intervenções destinadas à melhoria da eficiência do sistema.

O serviço constitui instrumento de planejamento da Administração Pública, permitindo a adoção de medidas corretivas fundamentadas em critérios técnicos, evitando investimentos inadequados e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. OBJETIVOS

São objetivos da contratação:

- Realizar diagnóstico completo da ETE;
- Avaliar a eficiência operacional das unidades de tratamento;
- Identificar eventuais limitações hidráulicas, operacionais, estruturais e eletromecânicas;
- Avaliar a conformidade da operação com a legislação ambiental;
- Identificar causas das inconformidades verificadas;
- Propor soluções técnicas;
- Subsidiar futuras contratações de obras, equipamentos e serviços.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá desenvolver, no mínimo, as seguintes atividades:

4.1 Levantamento documental

Análise dos documentos disponibilizados pelo SAAEI, compreendendo, entre outros:

- Projetos existentes;
- Memoriais descritivos;
- Fluxogramas de processo;
- Histórico operacional;
- Laudos laboratoriais;
- Dados de vazão;

- Histórico de manutenção;
- Licenças ambientais.

4.2 Inspeção técnica

A contratada deverá realizar visita técnica completa à ETE do Distrito de Nova América, compreendendo inspeção visual, funcional e operacional das unidades existentes, de forma a avaliar as condições atuais de funcionamento do sistema.

Deverão ser avaliados, no mínimo, os seguintes componentes:

- tratamento preliminar;
- elevatórias e sistemas de recalque, se existentes;
- reatores e/ou unidades de tratamento biológico;
- unidades de decantação, separação ou polimento, quando existentes;
- sistema de desinfecção;
- tratamento, manejo ou disposição de lodo;
- emissário ou ponto de lançamento do efluente tratado;
- estruturas civis;
- equipamentos eletromecânicos;
- instalações hidráulicas, elétricas e operacionais vinculadas ao funcionamento da ETE;
- demais unidades, dispositivos e sistemas necessários à avaliação do desempenho da estação.

4.3 Avaliações operacionais

Avaliação técnica da operação da estação no mínimo, incluindo:

- Regime operacional;
- Eficiência do tratamento;
- Condições hidráulicas;
- Condições de operação dos equipamentos;
- Rotina operacional;
- Manutenção.

4.4 Avaliações de conformidade

Verificação da compatibilidade entre:

- Projeto existente;
- Operação atual;
- Resultados laboratoriais;
- Exigências legais.

4.5 Diagnóstico técnico

A contratada deverá elaborar diagnóstico técnico das condições atuais da ETE, identificando as possíveis causas das inconformidades operacionais, hidráulicas, ambientais, estruturais, eletromecânicas e/ou de processo observadas, avaliando o sistema de tratamento como um todo.

4.6 Plano de ações

A contratada deverá elaborar plano de ações com recomendações técnicas mínimas para melhoria do desempenho da ETE, contemplando, quando aplicável:

- melhorias operacionais;
- adequações civis;
- adequações hidráulicas;
- adequações eletromecânicas;
- melhorias de processo;
- ajustes na rotina de operação e manutenção;
- priorização das intervenções propostas;
- indicação de medidas de curto, médio e longo prazo;
- estimativa preliminar dos investimentos necessários, quando tecnicamente possível.

5. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

A contratada deverá entregar, no mínimo, os seguintes produtos:

a) Produto 1 – Relatório de visita técnica

Relatório contendo:

- descrição da inspeção realizada;
- memorial fotográfico;
- informações levantadas em campo;
- registro das unidades avaliadas;
- apontamentos preliminares identificados durante a visita técnica.

b) Produto 2 – Diagnóstico Técnico da ETE

Relatório técnico contendo:

- avaliação operacional;
- avaliação hidráulica;
- avaliação estrutural;
- avaliação eletromecânica;
- avaliação ambiental;
- avaliação da eficiência do tratamento;
- identificação das inconformidades;
- análise das possíveis causas dos problemas verificados.

c) Produto 3 – Plano de ações e recomendações técnicas

Documento contendo:

- recomendações técnicas;
- prioridades de intervenção;

- medidas operacionais corretivas;
- eventuais adequações civis, hidráulicas, eletromecânicas ou de processo;
- cronograma sugerido;
- estimativa preliminar dos investimentos necessários, quando possível.

d) Produto 4 – Reunião técnica de apresentação final

A contratada deverá realizar reunião técnica com representantes do SAAEI para apresentação dos principais resultados do diagnóstico, esclarecimento das recomendações propostas e orientação quanto às próximas etapas técnicas e administrativas.

A respectiva ART, ou documento equivalente cabível, deverá ser apresentada pela contratada antes do início dos serviços ou conforme prazo definido pela fiscalização, não substituindo os produtos técnicos previstos neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS TÉCNICOS

A empresa deverá possuir:

- Registro regular no CREA;
- Responsável técnico habilitado;
- Experiência comprovada em consultoria técnica relacionada a sistemas de tratamento de esgoto.

O responsável técnico deverá possuir atribuição legal compatível com o objeto contratado.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Certidão de Registro da empresa licitante junto ao CREA ou conselho profissional competente, dentro do prazo de validade.

II – Certidão de Registro do responsável técnico indicado pela licitante junto ao CREA ou conselho profissional competente, dentro do prazo de validade, com atribuição legal compatível com o objeto da contratação.

III – Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, admitindo-se contrato social, registro em carteira profissional, contrato de prestação de serviços, ficha de empregado, termo de compromisso ou outro documento idôneo que demonstre a vinculação entre as partes.

IV – Comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável técnico, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado quando cabível, emitida pelo CREA ou conselho profissional competente, demonstrando experiência anterior em serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação.

V – Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, demonstrando a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Serão considerados serviços compatíveis com o objeto da contratação, entre outros:

- a) diagnóstico operacional de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE;
- b) consultoria técnica em sistemas de esgotamento sanitário ou saneamento;

- c) projeto, avaliação, adequação ou otimização de ETE;
- d) operação assistida ou acompanhamento técnico-operacional de ETE;
- e) auditoria, avaliação de desempenho ou elaboração de estudo técnico de sistemas de tratamento de esgoto sanitário;
- f) proposição de melhorias operacionais, hidráulicas, biológicas, físico-químicas ou estruturais em unidades de tratamento de esgoto.

A exigência de qualificação técnica observará o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se às parcelas de maior relevância técnica do objeto, sem imposição de exigências desnecessárias ou incompatíveis com a natureza dos serviços a serem contratados.

A contratada deverá apresentar, para início da execução contratual, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente cabível, referente aos serviços técnicos contratados.

8. PRAZO

Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- Executar integralmente os serviços;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- Emitir ART;
- Manter responsável técnico durante toda a execução;
- Responder tecnicamente pelos trabalhos executados;
- Fornecer todos os equipamentos necessários às inspeções;
- Sigilo Profissional;
- Elaborar os relatórios técnicos.
- Considerar, na formulação de sua proposta, todas as visitas técnicas, reuniões, deslocamentos, levantamentos de campo e complementações necessárias à adequada execução dos serviços, não cabendo cobrança adicional ao SAAEI por atividades indispensáveis ao cumprimento do objeto contratado.

10. OBRIGAÇÕES DO SAAEI

Compete ao SAAEI:

- Disponibilizar acesso às instalações;
- Fornecer documentos existentes;
- Acompanhar os serviços;
- Designar fiscal do contrato;
- Analisar os produtos entregues.

11. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada por Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato, a serem formalmente designados por Portaria expedida pela Superintendência do SAAEI, conforme a natureza e a complexidade do objeto contratado.

A aprovação dos produtos e/ou etapas executadas dependerá de manifestação favorável da fiscalização, sem prejuízo da análise e dos encaminhamentos administrativos pelo gestor do contrato.

12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas, observada a análise técnica dos produtos entregues pela contratada:

I – Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega integral dos produtos previstos neste Termo de Referência, incluindo relatórios, diagnósticos, pareceres, estudos, recomendações técnicas e demais documentos exigidos, desde que haja manifestação favorável da fiscalização quanto ao atendimento do escopo contratado.

Caso sejam identificadas inconsistências, omissões, necessidade de complementação ou inadequações técnicas, a contratada deverá realizar as correções solicitadas, sem ônus adicional ao SAAEI, no prazo estabelecido pela fiscalização.

II – Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do recebimento provisório, desde que não existam pendências técnicas, administrativas ou necessidade de intervenção, correção ou complementação dos produtos apresentados.

A emissão do recebimento definitivo ficará condicionada à manifestação favorável da fiscalização e do gestor do contrato, formalizando o aceite final dos serviços executados.

O recebimento definitivo não exime a contratada de responsabilidade técnica por eventuais falhas, inconsistências ou vícios posteriormente identificados nos produtos entregues, quando decorrentes da execução dos serviços contratados.

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após:

- conclusão integral dos serviços contratados;
- entrega de todos os produtos previstos neste Termo de Referência;
- aprovação técnica pela fiscalização;
- manifestação do gestor do contrato, quando cabível;
- emissão do recebimento definitivo dos serviços;
- apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada.

Caso sejam identificadas pendências, inconsistências, omissões ou necessidade de complementação dos produtos apresentados, o pagamento ficará condicionado à regularização integral pela contratada, sem ônus adicional ao SAAEI.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação, qualificação técnica, escopo, produtos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os serviços deverão observar, entre outras disposições aplicáveis:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 11.445/2007;
- Lei Federal nº 14.026/2020;
- Resolução CONAMA nº 357/2005;
- Resolução CONAMA nº 430/2011;
- Decreto Estadual nº 8.468/1976;
- Normas da ABNT aplicáveis a sistemas de esgotamento sanitário;
- Normativos da CETESB e demais órgãos ambientais competentes.

Itápolis, 25 de junho de 2026

Eng. Gabriel Mazzo Puzzi

Diretor Operacional

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em engenharia sanitária e ambiental, visando à realização de diagnóstico técnico operacional da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Distrito de Nova América do Município de Itápolis/SP, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

LOTE ÚNICO – CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA DIAGNÓSTICO TÉCNICO OPERACIONAL DA ETE DO DISTRITO DE NOVA AMÉRICA – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Valor Global (R\$)
1	Serviços técnicos de consultoria em engenharia sanitária e ambiental para diagnóstico técnico operacional da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Distrito de Nova América, compreendendo a execução integral dos Produtos 1 a 4: Produto 1 – Relatório de visita técnica; Produto 2 – Diagnóstico Técnico da ETE; Produto 3 – Plano de ações e recomendações técnicas; e Produto 4 – Reunião técnica de apresentação final, conforme especificações, escopo e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).	Serviço	1,00	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)				

VALOR OFERTADO CONSIDERANDO TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026: R\$ _____ (Total por extenso).

Nos valores propostos deverão ser consideradas todas as incidências de impostos, fretes, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto.

Prazo de validade da proposta:

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DO LICITANTE:
Proponente:
CNPJ:
Endereço completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP):

Telefone (empresa):
e-mail institucional:
e-mail pessoal:
Responsável pela assinatura da Ata: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Data de Nascimento: Profissão: RG: CPF: Endereço pessoal completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP): Telefone (pessoal):
Dados Bancários da Empresa: Banco: Agência: Conta:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Declara que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menos de catorze anos;

b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, inclusive no que se refere à apresentação de documentação de regularidade fiscal, no Pregão Eletrônico nº 14/2026, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, que se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a prestar serviços/fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

f) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

g) Que todos os arquivos e documentos inseridos na plataforma da empresa BLL (proposta, habilitação e eventual documentação suplementar) ou enviados à Autarquia por e-mail/Protocolo 1DOC são verdadeiros e que reproduzem fiel e integralmente o conteúdo dos documentos originais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.



h) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Artigo 63, § 1º a Lei 14133/2021.

i) Declara ser idônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
RG e CPF

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2026

CONTRATANTE
SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis , pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Odilon Negrão n. 917, Centro de Itápolis SP, CEP 14.900-000, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 44.490.662/0001-62 e inscrição Estadual nº 375.088.751.115, neste ato representado pelo seu Superintendentexxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxx, Estado de São Paulo, CEP 14900-000, portador do RG nº xxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxx.
CONTRATADA
xxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxx, sediada na xxxx nº xxx, xxxxxxx, município de xxxxxx, CEP xxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxx , brasileiro, cargo, portador do RG nº xxxxx e do CPF nº xxxxx, domiciliado na xxxxx.

As partes acima identificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, por seus representantes legais, acordam em firmar este contrato para a execução de serviços técnicos de consultoria especializada para diagnóstico técnico operacional da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Distrito de Nova América, observando-se a proposta apresentada pela empresa e também as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em engenharia sanitária e ambiental, visando à realização de diagnóstico técnico operacional da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Distrito de Nova América do Município de Itápolis/SP, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estipuladas no Termo de Referência e neste contrato.

1.2 Objeto da Contratação:

LOTE ÚNICO – CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA DIAGNÓSTICO TÉCNICO OPERACIONAL DA ETE DO DISTRITO DE NOVA AMÉRICA – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Valor Global (R\$)
1	Serviços técnicos de consultoria em engenharia sanitária e ambiental para diagnóstico técnico operacional da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Distrito de Nova América, compreendendo a execução integral dos Produtos 1 a 4: Produto 1 – Relatório de visita técnica; Produto 2 – Diagnóstico Técnico da ETE; Produto 3 – Plano de ações e recomendações técnicas; e Produto 4 – Reunião técnica de apresentação final, conforme especificações, escopo e	Serviço	1,00	

	condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)				

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A presente contratação possui o valor de R\$ xx,xx (xx), conforme detalhamento constante na cláusula 1ª.

2.2 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor responsável.

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

2.4.1 O objeto será recebido de forma definitiva após a entrega integral dos produtos previstos no Termo de Referência (Relatório de visita técnica; Diagnóstico Técnico da ETE; Plano de ações e recomendações técnicas; e Reunião técnica de apresentação final) e respectiva aprovação técnica pela fiscalização. O pagamento será realizado a partir do atesto de recebimento definitivo por parte do fiscal do Contrato, mediante os procedimentos administrativos e financeiros da Autarquia.

2.5 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

2.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA TÉCNICA

3.1 A contratada deverá concluir integralmente os serviços contratados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, que será expedida pelo Setor competente do SAAEI.

3.2 Os serviços de inspeção e levantamento de campo serão executados na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Distrito de Nova América, e os produtos técnicos (relatórios, diagnóstico e plano de ações) serão entregues ao SAAEI, na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, Itápolis-SP, ou por meio eletrônico indicado pela fiscalização.

3.3 O recebimento provisório ocorrerá após a entrega integral dos produtos previstos no Termo de Referência, desde que haja manifestação favorável da fiscalização quanto ao atendimento do escopo contratado. Caso sejam identificadas inconsistências, omissões, necessidade de complementação ou inadequações técnicas, a contratada deverá realizar as correções solicitadas, sem ônus adicional ao SAAEI, no prazo estabelecido pela fiscalização.

3.4 O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do recebimento provisório, desde que não existam pendências técnicas, administrativas ou necessidade de intervenção, correção ou complementação dos produtos apresentados, ficando condicionado à manifestação favorável da fiscalização e do gestor do contrato.

3.5 A contratada deverá promover as correções ou complementações dos produtos, nos casos em que forem constatados defeitos, inconsistências ou omissões, no prazo fixado pela fiscalização, sem custo algum para o SAAEI.

3.6 O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade técnica por eventuais falhas, inconsistências ou vícios posteriormente identificados nos produtos entregues, quando decorrentes da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da contratação do(s) objeto(s) desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis:

- **Dotação 30:** Manutenção Setor de Produção e Serviços – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica; Classificação Funcional Programática 17.512.0011.2.449; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência da contratação corresponde ao período necessário à integral execução dos serviços e ao recebimento definitivo dos produtos, estimado em 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por igual período, por consenso entre as partes e mediante termo aditivo.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue e/ou concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Fiscal do Contrato e administrada por Gestor do Contrato, ambos designados pelo Superintendente do SAAEI, nos termos dos arts. 42D e 42E da Lei Complementar Municipal nº 4.075/2023 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A gestão e a fiscalização do contrato serão efetuadas pelos servidores designados por ato da superintendência do SAAEI.

7.3 Deverão ser assegurados à CONTRATANTE amplos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitados.

7.4 A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

7.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.6 As comunicações entre a Autarquia e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7 A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DO FISCAL DO CONTRATO (art. 42D da Lei Complementar Municipal nº 4.075/2023)

7.8 O Fiscal do Contrato é o responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

7.9 O Fiscal do Contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificação à CONTRATADA para a correção da execução, determinando prazo para tanto.

7.11 O Fiscal do Contrato informará a seus superiores e ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

DO GESTOR DO CONTRATO (art. 42E da Lei Complementar Municipal nº 4.075/2023)

7.12 O Gestor do Contrato é o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.

7.13 O Gestor do Contrato manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento.

7.14 O Gestor do Contrato deverá encaminhar à Administração, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o seu aditamento, se for o caso.

7.15 O Gestor do Contrato promoverá o controle de toda a documentação a ser apresentada por ocasião da assinatura do instrumento contratual e das garantias apresentadas pela CONTRATADA, bem como a comunicação de expectativa de sinistro à seguradora, quando se tratar de apólice de seguro-garantia.

7.16 O Gestor do Contrato analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo Fiscal do Contrato.

DO PREPOSTO

7.17 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.18 A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei Fed. 14.133)

8. São obrigações do Contratante:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.1.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.6 Cientificar o Setor Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3 Fiscalizar a entrega dos produtos por meio de representante designado.
- 8.4 Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades na execução do objeto contratual.
- 8.5 Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas.
- 8.6 Aplicar penalidades em caso de descumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI E XVII da Lei Fed. 14.133)

- 9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 - Entregar o objeto no prazo e nas condições estipuladas no Termo de Referência;
- 9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 – Executar integralmente os serviços objeto deste contrato, disponibilizando equipe técnica qualificada e todos os equipamentos necessários às inspeções e aos levantamentos de campo;

9.11 – Emitir e apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente cabível, referente aos serviços técnicos contratados, bem como manter o responsável técnico durante toda a execução contratual;

9.12 – Responder tecnicamente pelos trabalhos executados, elaborar os relatórios técnicos e observar o sigilo profissional quanto às informações a que tiver acesso em razão da execução do objeto;

9.13 – Considerar, na formulação de sua proposta, todas as visitas técnicas, reuniões, deslocamentos, levantamentos de campo e complementações necessárias à adequada execução dos serviços, não cabendo cobrança adicional ao SAAEI por atividades indispensáveis ao cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor do pagamento inadimplido, até o limite de 10% do valor do pagamento;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente Contrato é regido pela Lei Fed. 14.133/21, aplicando-se, no que couberem, as normas pertinentes da legislação civil.

11.2 Considera-se também, parte integrante deste Contrato, a proposta apresentada pela empresa contratada, bem como todo o Edital (e seus anexos) da licitação que originou este contrato.

11.3 Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas na Lei Fed. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato é o da Comarca de Itápolis-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam digitalmente o presente de Contrato, na presença das testemunhas abaixo.



Itápolis, xx de xxxxx de 2026.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador jurídico do SAAEI

ANDRÉ RICARDO BAZONI
Superintendente do SAAEI

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____ (assinado digitalmente)

2ª _____ CPF: _____ (assinado digitalmente)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

CONTRATO Nº ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em engenharia sanitária e ambiental, visando à realização de diagnóstico técnico operacional da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Distrito de Nova América do Município de Itápolis/SP, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CNPJ Nº: 44.490.662/0001-62

CONTRATADOS:

CNPJ/MF Nº:

CONTRATO Nº XX/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

OBJETO:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela Autarquia Municipal supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itápolis (SP), xx de xxxxxxxx de 2026.

ANDRÉ RICARDO BAZONI
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
(assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D40D-B84D-8E74-39D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ RICARDO BAZONI (CPF 281.XXX.XXX-04) em 03/07/2026 16:12:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ERIC EDUARDO AMARAL (CPF 284.XXX.XXX-94) em 06/07/2026 08:22:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 06/07/2026 08:28:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/D40D-B84D-8E74-39D0>